



LEI Nº 836, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as dispensas de licença ambiental, aprovação de projetos, alvará de construção e a isenção de Imposto sobre Serviços referentes a execução de obra de construção de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Para a execução das obras de construção de 30 (trinta) unidades habitacionais de interesse social, situadas no Bairro Jardim Sol Nascente, neste Município, na forma do 1º Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso – TAC nº 202103000055 firmado entre a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB e o Município de Santa Tereza de Goiás, com o objetivo de implementar esforços para Implantação do programa Ter Onde Morar – construção, reforma e doação de moradias à família de baixa renda, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a:

I – Dispensar a Licença ambiental;

II – Dispensar a aprovação dos projetos;

III – Dispensar o Alvará de Construção;

IV – Conceder a isenção do Imposto Sobre Serviços – ISS referente a execução da obra de construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social.

Parágrafo único. As dispensas e a isenção elencadas neste artigo vigorarão pelo tempo necessário à construção das unidades habitacionais e até a efetiva entrega das residências.

Art. 2º. O reconhecimento das dispensas e isenção prevista no art. 1º, desta Lei, não dispensa o sujeito passivo do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de outubro de 2022.

EDSON PALMEIRAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EURIVAN RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças